



Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas/MG no uso de suas atribuições legais torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas, Provas Práticas, Teste de Aptidão Física e Prova de Títulos, para preenchimento de vagas existentes do quadro permanente de servidores municipais de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial a Instrução Normativa nº 05/2007, alterada pela IN nº 04/2008 e IN nº 08/2009 e Súmula nº 116 e, em consonância com a Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre de Minas; o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre de Minas - Lei Complementar nº 001/1991; Lei Complementar nº 005/1993 – Instituiu a Política de Pessoal do Município de Monte Alegre de Minas; e alterações posteriores, conforme disposto neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo IDEAP Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública, com central de atendimento ao candidato à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 302, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG CEP 34.004-642, telefone (31) 3317-0795. Horário do expediente de 09h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.
- **1.2** Os atos de abertura do presente Concurso Público, as retificações, o resultado final e a homologação do Resultado Final, e todos os demais atos decisórios serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Gazeta de Ituiutaba, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e nos sites: www.institutoideap.com.br e www.institutoideap.com.br e www.montealegre.mg.gov.br.
- **1.3** O Edital completo e respectivas retificações serão publicados na íntegra, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, localizada na Rua Jair Mota Mendonça, 01, Bairro: Petrópolis, Monte Alegre de Minas/MG, CEP: 38475-000 e nos sites www.institutoideap.com.br e www.montealegre.mg.gov.br.
- **1.4** Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público estão identificados no subitem 1.2.
- **1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato**, informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos e etapas deste Concurso Público através dos meios oficiais de divulgação definidos nos **Subitens 1.2 e 1.3.**
- **1.6** Não haverá avisos pelos correios ou e-mails dos atos deste Concurso Público, presumindo-se que os candidatos estão cientes dos atos concernentes nos termos dispostos nos **Subitens de 1.2** a **1.4**.
- **1.7** Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Monte Alegre de Minas/MG e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas que apresentam estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.
- 1.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.



Edital de Concurso Público nº 01/2025



Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

- **1.9** Os Cargos, Números de Vagas, Vencimentos Iniciais, Requisitos Mínimos, Carga Horária e Taxa de Inscrição são os constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- **1.10** Os Cargos, Tipos de Provas, Nº de Questões e Peso são os constantes do **Anexo II** do presente Edital.
- **1.11** O Cronograma do Concurso Público é o constante do **Anexo III** do presente Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
- 1.12 O Conteúdo Programático é o constate do Anexo IV do presente Edital.
- 1.13 A Atribuição dos Cargos é o constante do **Anexo V** do presente Edital.
- 1.14 O Modelo de Procuração é o constante do Anexo VI do presente Edital.
- **1.15** O Modelo de Formulário para Interposição de Recurso é o constante do **Anexo VII** do presente Edital.
- **1.16** O Modelo de Formulário para a solicitação da Isenção é o constante do **Anexo VIII** do presente Edital.
- **1.17** O Modelo de Formulário para solicitação de Condição Especial consta no **Anexo IX** do presente Edital.
- **1.18** O Modelo de Formulário para o Laudo Médico para Pessoa com Deficiência PCD, consta no **Anexo X** do presente Edital.
- **1.19** O Modelo de Formulário para o encaminhamento dos Títulos consta no **Anexo XI** do presente edital.
- **1.20** Este Concurso Público será coordenado pela Comissão Especial de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e do Processo Seletivo, instituída pela **Portaria Municipal nº 257, de 10 de junho de 2025.**

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- **2.1** O Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas é o Estatutário.
- **2.2** Local de Trabalho: Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, conforme necessidade da Administração.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Para a investidura no cargo público, o candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, deverá atender as seguintes exigências:





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou português com residência permanente no País se houver reciprocidade em favor dos brasileiros (art. 12 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72);
- **b)** Ser aprovado neste Concurso Público;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, se eleitor (ambos os sexos);
- d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- **g)** Aptidões físicas e mentais, a serem comprovadas mediante apresentação de atestado médico emitido por médico devidamente habilitado, podendo a qualquer tempo ser verificada a veracidade das informações pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas;
- h) Estar ciente que deverá possuir, na data da nomeação, a qualificação mínima exigida para o cargo constante do Anexo I e apresentar a documentação determinada no Subitem 10.14 do presente Edital, sob pena de não ser empossado no cargo;
- i) Não ser aposentado por invalidez, ter aposentadoria especial para o mesmo cargo ou estar com idade de aposentadoria compulsória;
- j) No ato da nomeação o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- k) Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I do presente Edital são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato, na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Setor responsável da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas. No caso do não cumprimento de todas as referidas exigências, o candidato perderá o direito a vaga;
- I) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.1** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- **4.1.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.1.3** Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
- **4.1.4** A inscrição efetuada via internet ou presencial somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital. O pagamento após a data de vencimento implica o **cancelamento** da inscrição.
- **4.1.5** A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.
- **4.1.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
- **4.1.7** Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

- **4.1.8** O candidato não deverá efetuar o **agendamento** de pagamento de sua inscrição, sob pena de não ter sua inscrição deferida caso o pagamento não seja efetivado.
- **4.1.9** O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento, suspensão, anulação, adiamento do concurso, exclusão de cargos, pagamento em duplicidade, alteração da data das provas, pagamento extemporâneo da taxa de inscrição e outras situações inesperadas.
- **4.1.10** O candidato é o único responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição.
- **4.1.11** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- **4.1.12** A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- **4.1.13 Os candidatos não poderão concorrer para mais de um cargo.** Em caso de inscrições pela INTERNET, caso seja feita mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada que tenha sido pago o boleto bancário.
- **4.1.14** Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção referente ao cargo.
- **4.1.15** Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- **4.1.16** As inscrições serão realizadas de forma presencial ou via internet, conforme descrito nos **Subitens 4.2 e 4.3** respectivamente. As inscrições por Fax, Correio, E-mail ou outra forma diferente não serão acatadas.
- **4.1.17** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto IDEAP procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O formulário estará em posse do Coordenador do Instituto IDEAP.
- **4.1.18** A inclusão de que trata o **Subitem 4.1.17** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto IDEAP, na fase de Julgamento das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com intuito de verificar a pertinência da referida inclusão. Constatada a **improcedência da inscrição**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **4.1.19** Compete ao Instituto IDEAP em conjunto com a Comissão Especial de Coordenação e Supervisão do Concurso Público, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- **4.1.20** O Instituto IDEAP divulgará, conforme **Subitem 1.3**, a Lista de Deferimento das Inscrições. A data da divulgação estará de acordo o **Anexo III Cronograma** deste Edital.
- **4.1.21** Após a divulgação da Lista de Deferimento das Inscrições, o candidato, tendo pago sua taxa de inscrição e a mesma não sendo deferida, disporá de prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado para interpor recurso sobre o indeferimento das Inscrições. O candidato poderá interpor recurso no site www.institutoideap.com.br. Os procedimentos do site do Instituto IDEAP estará disponível no **Item 9** deste Edital ou entrar em contato com nosso call center via telefone (31)3317-0795.
- 4.1.22 Para confirmação da Inscrição o candidato deverá observar a data estabelecida no Anexo III
 Cronograma, para realizar a impressão do CI (Cartão de Inscrição).
- **4.1.23** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis de acordo com o estabelecido no **Anexo III Cronograma**.
- **4.1.24** O CI (Cartão de Inscrição) não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato de inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.2 - DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

- a) <u>LOCAL</u>: Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, localizada na Rua Jair Mota Mendonça, 01, Bairro: Petrópolis, Monte Alegre de Minas/MG, CEP: 38475-000.
- b) PERÍODO: DE: 01/09/2025 a 30/09/2025 e NO HORÁRIO DE: 11h00min. às 17h00min.
- **4.2.1** O candidato deverá apresentar o original da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal e o original do documento de CPF e informar ao atendente o cargo optado, bem como todos os dados necessários para a efetivação da inscrição.
- **4.2.2** O candidato que não puder comparecer pessoalmente, no local de atendimento presencial, para efetuar sua inscrição, poderá constituir um procurador, conforme Modelo de Procuração constante do **Anexo VI** deste Edital.
- **4.2.3** O procurador, portando seus documentos originais, devidamente constituído, deverá apresentar no ato da inscrição o **instrumento legal de procuração (Anexo VI)**, acompanhado dos **documentos do candidato**, conforme mencionado no **Subitem 4.2.1**.
- **4.2.4** O candidato ou o procurador devidamente autorizado, ao conferir a conclusão da inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso Público, e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura no cargo escolhido.
- **4.2.5** Após efetivado o preenchimento e a finalização da inscrição, esta somente será validada após





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

a confirmação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição emitido no ato da inscrição, até a data limite que é **01/10/2025**.

4.3 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- **4.3.1** Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço eletrônico <u>www.institutoideap.com.br</u>, no período de **01/09/2025 a 30/09/2025** desde que efetuar seu pagamento até o dia **01/10/2025** através **de "Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço <u>www.institutoideap.com.br</u>.
- **4.3.2** Procedimentos para inscrição:
- a) Acesse o site www.institutoideap.com.br;
- b) Posicione a seta do mouse em Concursos Públicos, após clique "Em Andamento";
- c) Dentre a listagem de Concursos, escolha o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas Edital 01/2025;
- d) Clique em "fazer inscrição", logo após abrirá uma caixa de diálogo, para você digitar seu CPF;
- e) Em seguida faça o procedimento de cadastro no site;
- f) Escolha o cargo, faça os procedimentos necessários e finalize a inscrição;
- g) O boleto bancário irá aparecer automaticamente, confira os dados e faça a impressão do mesmo;
- h) Faça o pagamento em casas lotéricas, bancos ou qualquer outro credenciado à Rede Bancária;
- i) No mínimo 03 dias úteis para validação e confirmação do pagamento;
- i) Lembrando que a confirmação será após o pagamento do Boleto Bancário.
- **4.3.3** O candidato poderá gerar a segunda via do boleto, até às 23h59min do último dia para pagamento da taxa de inscrição. Esta opção só estará disponível para os candidatos que se inscreverem dentro do prazo previsto no **Subitem 4.3.1.**
- **4.3.4** O Instituto IDEAP, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
- **4.3.5** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoideap.com.br e seguir os procedimentos do **Subitem 4.3.2** e as **alíneas** de **A J**. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o "Manual de como realizar a sua Inscrição", disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através de e-mail, acessando o link "Fale Conosco" do site e selecionando o Departamento "Concurso" ou através do telefone (31) 3317-0795.

4.4 - DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.



Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública



- **4.4.2** A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.
- **4.4.3** O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente nos dias **01/09/2025 a 05/09/2025.**
- **4.4.4** Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá enviar:
- I. Formulário de Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo VIII), devidamente datado e assinado pelo requerente ou Declaração conforme Lei 7.115/1983, que atende à condição membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07, deste item por meio de declaração (de próprio punho, datilografada ou digitada), desde que contenha data e assinatura do candidato.
- II. Comprovante de Inscrição;
- III. Fotocópia da Carteira de Identidade
- **4.4.5** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- **4.4.6** O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado via INTERNET, no endereço eletrônico www.institutoideap.com.br ou protocolado PESSOALMENTE no local da inscrição presencial na data estipulada no **Anexo III Cronograma.**
- **4.4.7** O candidato que optar por realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via INTERNET deverá proceder com o preenchimento dos seus dados pessoais através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição e marcar o campo "Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição".
- **4.4.7.1** O candidato, após realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via INTERNET, deverá enviar, além dos documentos solicitados no subitem 4.4.4, documento intitulado "Comprovante de Inscrição com Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição", gerado pelo sistema após a confirmação dos dados preenchidos através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição, PARA O ENDEREÇO: IDEAP Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública, Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 302, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG CEP 34.004-642, ou presencialmente no endereço destinado as inscrições, identificando:
- Nº da Inscrição;
- Nome completo;
- · Cargo pleiteado:
- Concurso Público da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, Edital nº 01/2025;
- Referente: Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.
- **4.4.8** Ao candidato com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado atendimento presencial no Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, localizado na Rua Jair Mota Mendonça, 01, Bairro:





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

Petrópolis, Monte Alegre de Minas/MG, CEP: 38475-000, devendo o mesmo, no ato do protocolo, apresentar os documentos solicitados no subitem 4.4.4 e seus subitens.

- **4.4.9** O candidato que não puder comparecer pessoalmente, no local de atendimento presencial, para requerer a isenção da taxa de inscrição, poderá constituir um procurador, conforme Modelo de Procuração constante do **Anexo VI** do edital.
- **4.4.9.1** O procurador, devidamente constituído, deverá apresentar no ato do protocolo o instrumento legal de procuração (**Anexo VI**), acompanhado dos documentos do candidato, conforme mencionado no subitem 4.4.4 e seus subitens.
- **4.4.10** Cada candidato deverá encaminhar individualmente seus documentos, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 4.4.11 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou e-mail.
- **4.4.12** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 4.4 e seus subitens.
- d) Não observar o prazo estabelecido no item 4.4.3.
- **4.4.13** O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e no endereço eletrônico www.institutoideap.com.br a partir das 17 horas do dia **16/09/2025.**
- **4.4.14** O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida será automaticamente inscrito no presente Concurso Público e poderá emitir/imprimir o Comprovante de Inscrição (CI), no endereço eletrônico www.institutoideap.com.br através da Área do Candidato localizado na parte superior do site, a partir do dia **14/10/2025**.
- **4.4.15** Ao candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- **4.4.16** Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **17/09/2025 a 19/09/2025** da seguinte forma:
- a) Protocolado via INTERNET, no site www.institutoideap.com.br ou PESSOALMENTE na Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas , localizada na Rua Jair Mota Mendonça, 01, Petrópolis, Monte Alegre de Minas/MG, CEP: 38475-000, conforme anexo VII e seus subitens.
- **4.4.17** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.institutoideap.com.br a partir das 17 horas do dia **25/09/2025**.





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

4.4.18 Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.institutoideap.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

5 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **5.1.1** Às pessoas com deficiência PCD que pretendam fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público.
- **5.1.1.1** Serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, 5% (cinco por cento) do total de vagas, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.
- **5.1.1.2.** Para pleno atendimento ao subitem **5.1.1.1** no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente das vagas oferecidas conforme Legislação vigente, regendose a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio no documento MS 26.310-5/DF Relator Ministro Marco Aurélio DJ 31.10.2007.
- **5.1.1.3.** Caso a nomeação não se dê em conjunto, para todos os cargos, a convocação dos aprovados com deficiência se dará da seguinte forma: A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em concurso for inferior a 05 (cinco), estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20%. Observando assim, os limites máximo e mínimo, em seguida, o 2º candidato será convocado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obdecendo ao percentual de 5% estabelecido, respeitando-se a ordem de clasificação da lista dos candidatos PCD aprovados.
- **5.1.1.4.** Caso surjam novas vagas, no decorrer do prazo de validade do presente Concurso Público, observar no mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) delas serão igualmente reservadas para candidatos portadores de deficiências, devidamente aprovados.
- **5.1.1.5** As vagas serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), emitido até 90 dias antes do término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **Anexo X** desde Edital.
- 5.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas ás pessoas com deficiência deverá





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

marcar a opção no ato da inscrição e enviar o laudo médico até o dia 30/09/2025, impreterivelmente, via Sedex, para a central de atendimento ao candidato do Instituto IDEAP, à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 302, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG – CEP 34.004-642, ou entregar no local onde estão sendo realizadas as inscrições presenciais, sempre observando a data limite para o fim das inscrições. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência, e enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência de vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

- **5.1.3** Para fins de reserva de vagas prevista no **Subitem 5.1.1** deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:
- a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- **5.1.3.1** Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.
- **5.1.3.2** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.
- **5.1.4** A PCD, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos I**tens 4.2 e 4.3** deste Edital, deverá indicar qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às vagas destinadas às PCD e enviar a documentação exigida conforme **item 5.1.2.**
- **5.1.5** O candidato PCD que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

- **5.1.6** O candidato PCD que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para PCD, conforme disposição legal.
- **5.1.7** O candidato PCD após finalizar a inscrição deverá enviar o laudo médico conforme **Subitens 5.1.1.5** e **5.1.2**.
- **5.1.8** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Instituto IDEAP.
- **5.1.9** As PCD participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para aprovação.
- **5.1.10** Não ocorrendo à aprovação de candidatos PCD em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.
- **5.1.11** Os candidatos que tiverem as inscrições como PCD, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos candidatos e em lista à parte, só com candidatos PCD.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **5.2.1** O candidato PCD ou outro candidato que necessitar poderá requerer atendimento especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto Decreto Federal nº. 9508/2018 e suas alterações.
- **5.2.2** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo Instituto IDEAP.
- **5.2.3** O candidato deverá enviar até o último dia de inscrição, a Solicitação para Condições Especiais, **Anexo IX**, devidamente preenchido para a realização da prova, acompanhada do Laudo Médico **Anexo X**, via Sedex para: Instituto IDEAP, situado à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 302, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG CEP 34.004-642, ou entregar no local onde está sendo realizada a inscrição presencial, **sempre observando a data limite para o fim das inscrições**.
- **5.2.4** Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item **5.2.3** deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.
- **5.2.5** O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata os **Subitens 5.1.1.5 e 5.1.2** deste Edital.





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

- **5.2.6** De acordo com a Lei Federal nº 13.872/2019, a candidata lactante terá o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, desde que requeira junto à instituição organizadora, no ato da inscrição, sendo que:
- a) Terá direito ao previsto no subitem 5.2.6 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- b) A candidata deverá enviar até o último dia de inscrição, a certidão de nascimento da criança, via Sedex para: Instituto IDEAP, situado à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 302, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG CEP 34.004-642, ou entregar no local onde está sendo realizada a inscrição presencial, com o assunto: "Condição Especial Amamentação Prova da Idade", **sempre observando a data limite para o fim das inscrições.**
- c) A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro expressamente indicado pela candidata).
- d) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- e) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança, o familiar ou terceiro expressamente e previamente indicado pela candidata e uma fiscal, sendo vedada a permanência de pessoa diversa;
- f) A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- g) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, sendo o tempo máximo de 30 (trinta) minutos.
- h) As candidatas lactantes deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos do item **5.2.6** deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.
- **5.3** O Instituto IDEAP publicará, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como PCD e/ou pedido de condições especiais deferidos e indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional guando for o caso.
- **5.3.1** O candidato disporá de 03 (três) dias úteis conforme data mencionada no **Anexo III - Cronograma**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no **Subitem 5.3** para contestar o indeferimento por meio de recurso.
- **5.3.2** Os candidatos que fizerem suas inscrições como PCD e não atenderem as exigências previstas no **Item 5** e seus subitens constantes no Edital, serão considerados como candidatos de ampla concorrência e seu número de inscrição deverá constar na lista de Deferimento principal.
- **5.3.3** O recurso direcionado ao Instituto IDEAP deverá ser efetuado através do site www.institutoideap.com.br ou também presencial, ambos na forma do item 9 deste edital, conforme





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

data mencionada no Anexo III - Cronograma.

5.3.4 Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no **Subitem 5.3.1** deste Edital.

6- DAS PROVAS

- 6.1 O Concurso Público constará de:
- <u>Provas Objetivas de Múltipla Escolha</u> de caráter Eliminatório e Classificatório, contendo 40 (quarenta) questões, com quatro opções cada, para os todos os Cargos; sendo que as provas de Língua Portuguesa, Matemática, Informática, Conhecimentos Gerais e Atualidades, Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos, Raciocínio Lógico e SUS/Saúde Pública, possuem Peso 1 e as provas de Conhecimentos Específicos possuem Peso 2. **Conforme Anexo II.**
- **Prova de Títulos** de caráter Classificatório, para todos os Cargos de Nível Superior e para todos os Cargos de Professor.
- <u>Provas Práticas</u> de caráter Eliminatório para os cargos de Encanador, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro.
- <u>Teste de Aptidão Física</u> de caráter Eliminatório para os cargos de Agente de Controle de Endemias e Gari.
- **6.2** As aplicações das Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão duração máxima de **03 (três)** horas.
- **6.3** O candidato que não pontuar em uma das provas objetivas de múltipla escolha (Tipos de Provas), definidas no **Anexo II**, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **6.4** A classificação dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos em cada caderno de prova, considerados os pesos por prova.
- **6.5** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do concurso, que proporá a solução imediata e registrará a ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- **6.6** Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item **anterior** deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- **6.7 Será** aprovado na Prova Objetiva de múltipla escolha o candidato que totalizar o mínimo de **60%** (sessenta por cento) do total geral de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 DAS PROVAS OBJETIVAS

- **7.1.1** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **26/10/2025**, de acordo o **Item 1.7** em locais e horários que serão divulgados no dia **21/10/2025** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e no site <u>www.institutoideap.com.br</u>.
- **7.1.2** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas objetivas de múltipla escolha, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta, e só poderá ausentar-se do recinto de realização das provas, depois de decorridos **60 (sessenta)** minutos do início das mesmas.
- **7.1.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
- **7.1.4** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
- **7.1.5** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
- **7.1.6 Serão considerados documentos de identidade**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); Documentos Digitais (e-Título, CNH Digital e RG Digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- **7.1.6.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo **30 dias** antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.
- **7.1.6.2** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

- **7.1.7** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos **subitens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.6.1 e 7.1.6.2** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Certame.
- **7.1.8** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo em casos extremos de superlotação do número de candidatos.
- **7.1.9** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, **02 (dois)** candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.
- **7.1.10** Será excluído deste Concurso Público o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.
- **7.1.11** Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, smartphone, tablet, relógio do tipo *data bank*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e debaixo da carteira dentro de um envelope de segurança disponibilizado pela equipe do Instituto IDEAP. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- **7.1.12** Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
- **7.1.13** Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a permanência do candidato com boné, touca, gorros ou similares. O fiscal de sala deverá solicitar que o mesmo retire e coloque-o debaixo da carteira.
- **7.1.14** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
- **7.1.15** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- **7.1.16** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- **7.1.17** Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.1.18 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

- **7.1.18.1** Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- **7.1.19** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- **7.1.20** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões, exceto na situação em que concordar em manter-se em sala, até **60 minutos** antes do horário previsto para término das provas quando então poderá levar o caderno de provas.
- **7.1.21** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.
- **7.1.22** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- **7.1.23** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. **Não haverá substituição da Folha de Respostas**, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do concurso, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.1.24 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.
- **7.1.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- **7.1.26** Os candidatos deverão manter os celulares, smartphones, tablets no modo silencioso, desligados, com bateria desconectada (nos casos em que isso for possível) e acondicionados em envelopes de segurança lacrados durante a duração das provas. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas, receber ligação (mesmo sem atendê-lo), tocar a campainha ou despertador do aparelho eletrônico. E ainda:
- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, tablet, smartphone, gravador, receptor e/ou pagers e/ou comunicar-se com outro candidato;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com



Edital de Concurso Público nº 01/2025



Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

as autoridades presentes e/ou com candidatos;

- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **item 7.1.2**;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões, fora do horário permitido;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- k) Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.
- Permanecer no local da prova objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.
- **7.1.27** Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, o candidato será excluído do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- **7.1.28** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso para o respectivo preenchimento.

7.2 DA PROVA DE TÍTULOS

- **7.2.1 A Prova de Títulos**, de caráter classificatório, será aplicada a todos os candidatos para os cargos de Nível Superior e para todos os cargos de Professor, porém, <u>só terão analisados e pontuados</u>, <u>os candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha</u>, e será valorizada em até 10 (dez) pontos. Serão desconsiderados os pontos que excederem a este limite, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido no item **7.2.4 A Prova de Títulos deverá ser protocolada nos dias 17/11/2025 a 25/11/2025.**
- 7.2.2 Os títulos deverão ser postados pelo candidato em envelope contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS EDITAL 01/2025, NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E O CARGO PLEITEADO.
- **7.2.2.1** Os títulos, na forma do subitem **7.2.4**, deverão ser postados via Correios, por SEDEX, dentro do prazo estabelecido, para a Central de Atendimento ao Candidato do Instituto IDEAP, à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 302, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG, CEP: 34.004.642; ou protocolados pessoalmente no Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, Rua Jair Mota Mendonça, 01, Bairro: Petrópolis, Monte Alegre de Minas/MG, CEP: 38475-000.
- **7.2.3** Os títulos deverão ser entregues juntamente com o **ANEXO XI** preenchido e assinado em envelope contendo externamente em sua face frontal o nome do Concurso Público, o cargo e os





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

dados do candidato (nome e nº de inscrição)

7.2.4 Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	LIMITE DE CERTIFICADOS
PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)	02 PONTOS POR CERTIFICADO	02
MESTRADO	03 PONTOS POR CERTIFICADO	02
DOUTORADO	04 PONTOS POR CERTIFICADO	01

- **7.2.5** O Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), Mestrado ou Doutorado, será considerado desde que compatível com o cargo optado pelo candidato, **concluído** e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente descriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados. Carga Horária mínima para os cursos de Pós-Graduação é de 360 horas.
- **7.2.5.1** Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso, pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
- **7.2.6** Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório, ou autenticação digital, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC Ministério da Educação e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha se inscrito.
- **7.2.6.1** O Instituto IDEAP consultará a autenticidade do documento emitido de forma digital para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **7.2.7** Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data do protocolo definida no edital.
- **7.2.8** Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.
- **7.2.9** Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.
- **7.2.10** Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de graduação e relativos a cursos preparatórios a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc., como docente, palestrante ou organizador.
- **7.2.11** Os títulos exigidos como requisitos mínimos para o cargo, conforme disposto no Anexo I do edital, não serão objeto de pontuação.





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

- **7.2.12** Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
- 7.2.13 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.
- 7.2.14 Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.
- **7.2.15** Os títulos entregues em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.
- **7.2.16** A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora do IDEAP Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública.

7.3 DAS PROVAS PRÁTICAS

- **7.3.1** Haverá Prova Prática de caráter **Eliminatório**, no dia **30/11/2025**, para os candidatos aos cargos de **Encanador**, **Motorista**, **Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro** que tiverem sido aprovados na prova objetiva, conforme **item 6.7**, dentro do quantitativo de até 5 (cinco) vezes o número de vagas disponibilizadas, respeitados os empates na última posição. Acontecendo empate na última colocação da lista dos aprovados serão convocados os candidatos que tiverem a mesma pontuação. Os candidatos que não forem convocados para essa prova estarão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
- **7.3.1.1** A convocação para as Provas Práticas será no dia **25/11/2025, conforme Cronograma, Anexo III.**
- 7.3.1.2 A avaliação das Provas Práticas dar-se-á através dos conceitos APTO ou INAPTO.
- **7.3.1.3** A Prova Prática sendo de caráter eliminatório não será somado aos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
- 7.3.1.4 O candidato que obtiver o conceito **INAPTO** será eliminado do Concurso Público.
- **7.3.1.5** Não haverá segunda chamada da Prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- **7.3.2** Será considerado eliminado das Provas Práticas e, consequentemente, eliminado do concurso público o candidato que:
- a) Não comparecer para a realização da prova prática no horário e local determinado;
- b) Não apresentar a documentação exigida no dia da realização da prova prática;
- c) Não concluir a atividade descrita ou solicitada, de acordo com o roteiro da prova prática estabelecido para o cargo.
- **7.3.3** A Prova Prática para o cargo de **Encanador** será através de avaliação do conhecimento e da habilidade prática e técnica de sua área de atuação, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado **APTO** o candidato que obtiver, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento)



Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social,

Empresarial e de Administração Pública



dos pontos.

- **7.3.3.1** A Prova Prática para o cargo de **Encanador** constará de prática de manuseio de equipamentos, materiais e ferramentas próprias da atividade disponibilizada pelo Município de Monte Alegre de Minas, onde serão observados cuidados com a higiene, segurança do trabalho, riscos de acidentes, cuidados e tarefas específicas de cada atividade, consumando em Laudo de Avaliação Técnica a ser elaborado por profissional da área, devidamente contratado para este fim, que avaliará desta forma, a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, separadas por tipo de falta a seguir:
- Conhecimento e execução das tarefas relacionadas às atividades (60 pontos);
- Conhecimento e uso dos equipamentos de segurança (20 pontos);
- Conhecimento e uso das ferramentas relacionadas às atividades (20 pontos).
- **7.3.3.2** Para se submeter-se à Prova Prática para o cargo de **Encanador**, os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identificação com foto, original.
- **7.3.3.3** Caso o candidato não porte documentação exigida e compatível, conforme descrito no item anterior, não terá o direito de executar a prova e será eliminado.
- **7.3.4** A prova prática para o cargo de **Motorista** constará de prática de direção em veículo a ser definido pela Comissão Especial do Concurso e compatível com as atividades a serem desempenhadas, avaliada por examinador habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, avaliando desta forma a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas dos cargos. Conforme critérios preestabelecidos, separados por tipo de falta, a seguir:
- I FALTA ELIMINATÓRIA Ao cometer uma das infrações abaixo o candidato está automaticamente eliminado e não precisa completar o restante da prova;
- Avançar sobre o meio fio;
- Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas no tempo estabelecido;
- Usar a contramão de direção:
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder a velocidade indicada na via;
- Avancar a via preferencial:
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – FALTA GRAVE - MENOS 15 PONTOS POR FALTA:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação;
- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- Deixar de usar o cinto de segurança;
- Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – FALTA MÉDIA - MENOS 10 PONTOS POR FALTA:



IDEAP

Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre:
- Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão incorretamente:
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV - FALTA LEVE - MENOS 7,5 PONTOS POR FALTA:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Usar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.
- **7.3.4.1** Serão reprovados os candidatos que atingirem combinações de faltas com pontuação igual ou superior a 30 pontos. Seguem algumas condições:
- · Uma falta eliminatória;
- Duas faltas graves;
- Três faltas médias.
- Quatro faltas leves.
- **7.3.4.2** Para se submeter-se à Prova Prática para o cargo de **Motorista**, os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria exigida para o cargo conforme **Anexo I**, não sendo aceitos protocolos ou declarações.
- **7.3.4.2.1** Caso o candidato não porte documentação exigida e compatível, conforme descrito no item anterior, não terá o direito de executar a prova e será eliminado.
- **7.3.5** A Prova Prática para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** será através de avaliação do conhecimento e da habilidade prática e técnica de sua área de atuação, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado **APTO** o candidato que obtiver, no mínimo, **50%** (**cinquenta por cento**) dos pontos.
- **7.3.5.1** A Prova Prática para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** constará de prática de direção e operação em caminhão, retroescavadeira, carregadeira ou motoniveladora, trator ou reboque, disponibilizada pelo Município de Monte Alegre de Minas. O candidato será avaliado por examinador habilitado, incluindo conhecimento, manuseio e operação do equipamento, onde serão observados cuidados com a higiene, segurança do trabalho, riscos de acidentes, cuidados e tarefas específicas da máquina, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, avaliando desta forma a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, separados por tipo de falta a seguir:
- Segurar a Máquina no freio (20 pontos);
- Tranco (20 pontos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Concurso Público nº 01/2025



Organização: IDEAP - Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

- Manuseio e operação do equipamento (20 pontos);
- Funcionamento e domínio das funções da Máguina (20 pontos):
- Equipamentos de segurança e noções de higiene (20 pontos);
- 7.3.5.2 Para se submeter-se à Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da Carteira Nacional de Habilitação (original) exigida para o cargo, conforme **Anexo I**, não sendo aceitos protocolos ou declarações.
- 7.3.5.3 Caso o candidato não porte documentação exigida e compatível, conforme descrito no item anterior, não terá o direito de executar a prova e será eliminado.
- 7.3.6 A prova prática para o cargo de **Pedreiro** constará de prática de alvenaria, aplicação de concreto, reboco, carpintaria e demais tarefas inerentes à função e compatíveis às atividades a serem desempenhadas, avaliadas por examinador habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, avaliando desta forma a capacidade prática de cada candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo. Seguem os critérios preestabelecidos, separados por tipo de falta. Total: 100 pontos, sendo considerado APTO o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos:
- a) Conhecimentos em leitura de planta e locação de obra
- b) Prática no manuseio de ferramentas
- c) Preparo de argamassa
- d) Prática no trabalho de alvenaria
- e) Assentamento de azulejos
- f) Prática na aplicação de chapisco e reboco
- g) Prática em Alinhamento, nivelamento e prumada
- h) Preparo de concreto
- i) Conhecimentos de ferragens
- j) Conhecimentos de sistemas elétricos
- k) Conhecimentos de sistemas hidráulicos

I – FALTA ELIMINATÓRIA

- Ao cometer uma das infrações abaixo o candidato está automaticamente eliminado e não precisa completar o restante da prova;
- Não conseguir e/ou souber usar as ferramentas apropriadas:
- Provocar um acidente pessoal ou coletivo grave, com um evento que danifique outros equipamentos e/ou áreas;
- Não concluir nenhuma das etapas do trabalho solicitado no tempo determinado.

II – FALTA GRAVE - MENOS 15 PONTOS POR FALTA:

- Ao final da etapa, deixar alguma peça ou material trabalhado solto, passível de provocar um acidente:
- Perder integralmente o material utilizado, tornando-o inutilizável:
- Provocar dano irreparável ao Ferramental utilizado;
- Não portar os EPI's obrigatórios para a função (calçado fechado, calça comprida; capacete, óculos de proteção, protetor auricular);



Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social,

Empresarial e de Administração Pública



- Concluir o trabalho fora do padrão especificado (paredes tortas, ripas e caibros desalinhados). Pontuação sendo considerada por evento ou item ocorrido.
- Não completar a realização de uma etapa do exame no tempo determinado.

III – FALTA MÉDIA - MENOS 10 PONTOS POR FALTA:

- Posicionar ferramental inadequadamente, podendo provocar um acidente (lâmina de enxada virada para cima, ou enxada posicionada na horizontal) durante ou no final dos trabalhos.
- Ocorrência de acidentes leves, como contusão em membros (martelada em dedos, por exemplo).

IV – FALTA LEVE - MENOS 7,5 PONTOS POR FALTA:

- Desperdício de material (deixar massa cimentícia secar fora do local aplicado, quebrar madeiras, telhas, tijolos).

Serão reprovados os candidatos que atingirem combinações de faltas com pontuação igual ou superior a 30 pontos. Seguem algumas condições:

- Uma falta eliminatória;
- Duas faltas graves;
- Quatro faltas médias.
- **7.3.6.1** Para se submeter-se à Prova Prática para o cargo de **Pedreiro**, os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identificação com foto, original.
- **7.3.6.2** Caso o candidato não porte documentação exigida e compatível, conforme descrito no item anterior, não terá o direito de executar a prova e será eliminado.

7.4 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- **7.4.1** Haverá **Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, no **dia 30/11/2025**, para os candidatos aos cargos de **Agente de Controle de Endemias e Gari**, que tiverem sido aprovados na prova objetiva, dentro do quantitativo de até 5 (cinco) vezes o número de vagas disponibilizadas, respeitados os empates na última posição. Acontecendo empate na última colocação da lista dos aprovados serão convocados os candidatos que tiverem a mesma pontuação. Os candidatos que não forem convocados para essa prova, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- **7.4.2** A convocação para o Teste de Aptidão Física será no **dia 25/11/2025**, conforme Cronograma, Anexo III.
- 7.4.3 A avaliação do Teste de Aptidão dar-se-á através dos conceitos APTO ou INAPTO.
- **7.4.4** O Teste de Aptidão Física sendo de caráter eliminatório não será somado aos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
- 7.4.5 O candidato que obtiver o conceito **INAPTO** será eliminado do Concurso Público.





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

- **7.4.6** Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer ao local designado com trajes adequados, a saber: calção de ginástica ou malha, tênis e camiseta sem manga.
- **7.4.7** Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.
- 7.4.8 Ficará a cargo do candidato o aquecimento e alongamento para a realização dos exercícios.
- **7.4.9** Será exigida a apresentação de Atestado Médico Original, no ato do Teste de Aptidão Física, atestando estar em boas condições de saúde e apto a realizar o Teste de Aptidão Física. O atestado médico ficará retido.
- **7.4.9.1** No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato esteja APTO para realizar o Teste de Aptidão Física deste concurso e conter data, assinatura, carimbo e CRM do profissional.
- **7.4.9.2** O Candidato que deixar de apresentar o atestado médico em conformidade com o descrito neste Edital, será impedido de realizar o teste, sendo consequentemente eliminado do Concurso Público.
- **7.4.10** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
- **7.4.11** É de responsabilidade exclusiva do candidato a correta identificação de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado. O candidato que não comparecer na data e horário da convocação será eliminado e desclassificado.
- **7.4.11.1** Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- **7.4.12** No Teste de Aptidão Física os candidatos serão submetidos aos seguintes testes:

a) <u>TESTE DE CORRIDA DE RESISTÊNCIA</u>

- a.1) O candidato, em uma única tentativa, terá o tempo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado.
- a.2) A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos obedecerão aos seguintes critérios:
 - ➤ O candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
 - Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;



Edital de Concurso Público nº 01/2025



Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

- Não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- ➤ Ao passar pelo local de início da prova, o candidato será informado de quantas voltas completou naquele momento, pelo fiscal de pista;
- Após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.
- a.3) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:
 - > Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.):
 - Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;
 - Não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
 - Abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

a.4) Será eliminado do Concurso Público:

- O candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 2.000 metros, em 12 minutos:
- ➤ A candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.800 metros, em 12 minutos;
- > O candidato de ambos os sexos que realizar procedimento proibido, previsto neste Edital.
- a.5) Para os candidatos do sexo masculino, serão distribuídos 50 pontos da seguinte forma:
 - > 20 pontos para os candidatos que percorrem de 2.000 a 2.100m;
 - > 30 pontos para os candidatos que percorrem de 2.101 a 2.200m;
 - ➤ 40 pontos para os candidatos que percorrem de 2.201 a 2.300m;
 - ➤ 50 pontos para os candidatos que percorrem mais de 2.301m.
- a.5) Para as candidatas do sexo feminino, serão distribuídos 50 pontos da seguinte forma:
 - > 20 pontos para os candidatos que percorrem de 1.800 a 1.900m;
 - ➤ 30 pontos para os candidatos que percorrem de 1.901 a 2.000m;
 - ➤ 40 pontos para os candidatos que percorrem de 2.001 a 2.100m;
 - > 50 pontos para os candidatos que percorrem mais de 2.101m.

b) TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

b.1) O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado a comando. A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de flexão para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

- Posição inicial: candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;
- Execução: o início será após o comando "já". O candidato começará a primeira fase do teste realizando um movimento simultâneo, quando os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo.
- ➤ Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- b.2) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - ➤ Um componente da Banca Examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de Banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
 - A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da Banca Examinadora;
 - Ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;
 - Cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
 - Na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;
 - > Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao comando "pare" para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.
- b.3) Para os candidatos do sexo masculino, serão distribuídos 50 pontos da seguinte forma:
 - 25 pontos para os candidatos que completarem a série de 30 repetições.
 - > 50 pontos para os candidatos que completarem a série de 40 repetições.
- b.4) Para as candidatas do sexo feminino, serão distribuídos 50 pontos da seguinte forma:
 - 25 pontos para os candidatos que completarem a série de 25 repetições.
 - > 50 pontos para os candidatos que completarem a série de 35 repetições.
- b.5) O candidato que não realizar o número mínimo de repetições, conforme descrito abaixo, será eliminado do Concurso Público.
 - Os candidatos do sexo masculino deverão completar no mínimo 30 repetições.
 - As candidatas do sexo feminino deverão completar no mínimo 25 repetições.



IDEAP

Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

c) <u>TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO</u>

c.1) O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado a comando. A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de flexão de braço para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- Posição inicial:
- ➤ Sexo masculino: o candidato deverá posicionar-se em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, afastadas na linha dos ombros, braços estendidos, tronco, quadril e pernas alinhados e estendidos, com apoio na ponta dos pés.
- Sexo feminino: a candidata deverá posicionar-se da mesma forma, porém com apoio dos joelhos no solo, mantendo o alinhamento do tronco com o quadril e a cabeça.
- Execução:
- Após o comando "já", o(a) candidato(a) iniciará o movimento de flexão dos cotovelos, levando o corpo para baixo, até que os cotovelos atinjam, aproximadamente, um ângulo de 90 graus ou o tronco se aproxime do solo (sem tocá-lo).
- Em seguida, deverá retornar à posição inicial, com extensão completa dos braços, sem mover a posição das mãos ou alterar o alinhamento do corpo.
- O movimento de descida e subida contínuo, sem interrupção, completará uma unidade de execução.
- c.2) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - ➤ Um componente da Banca Examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de Banca repetirá o número da última repetição correta.
 - > A contagem oficial será exclusivamente a realizada pelo membro da Banca Examinadora.
 - A execução deve ser contínua e o corpo deve manter-se alinhado; será desconsiderada qualquer repetição feita com interrupções, flexão parcial ou desalinhamento do corpo.
 - > O movimento sempre começa e termina com os braços completamente estendidos na posição inicial; somente assim será contada uma execução completa.
 - Somente será contado o exercício realizado completamente; caso o(a) candidato(a) esteja no meio da execução ao comando de "pare", esta não será computada.
- c.3) Para os candidatos do sexo masculino, serão distribuídos 50 pontos, da seguinte forma:
 - 25 pontos para os candidatos que completarem a série de 20 repetições.
 - > 50 pontos para os candidatos que completarem a série de 30 repetições.
- c.4) Para as candidatas do sexo feminino, serão distribuídos 50 pontos, da seguinte forma:
 - 25 pontos para as candidatas que completarem a série de 15 repetições.
 - > 50 pontos para as candidatas que completarem a série de 25 repetições.



IDEAP

Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

c.5) O(a) candidato(a) que não realizar o número mínimo de repetições, conforme descrito abaixo, será eliminado(a) do Concurso Público:

- Os candidatos do sexo masculino deverão completar no mínimo 20 repetições.
- > As candidatas do sexo feminino deverão completar no mínimo 15 repetições.

d) TESTE DE FLEXÃO DE QUADRIL

d.1) O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado a comando. A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de flexão de quadril para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- Posição inicial:
- O(a) candidato(a) deverá posicionar-se em posição ortostática (em pé), com o tronco ereto, mãos apoiadas na cintura ou livres ao lado do corpo (conforme orientação da banca) e pés afastados na largura dos ombros.
- O exercício deverá ser realizado de forma alternada, com a elevação dos joelhos na direção do peito.
- Execução:
- ➤ Após o comando "já", o(a) candidato(a) iniciará o movimento de elevação alternada dos joelhos, tentando tocar o joelho ao nível da linha do quadril (formando, preferencialmente, ângulo de 90 graus).
- A contagem será realizada a cada par de movimentos completos, ou seja, uma elevação com o joelho direito e uma com o esquerdo corresponderá a uma unidade de execução.
- O movimento deve ser ritmado, sem pausas, mantendo o tronco ereto e os pés voltando sempre ao solo.
- d.2) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - ➤ Um componente da Banca Examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de Banca repetirá o número da última repetição correta.
 - > A contagem que será considerada oficialmente será exclusivamente a da Banca Examinadora.
 - Somente será contada a repetição em que o(a) candidato(a) elevar claramente o joelho até a linha do quadril ou acima, com o pé oposto mantendo contato com o solo e o tronco estável.
 - ➤ O movimento só será considerado completo quando o(a) candidato(a) realizar o par de elevações alternadas e ambos os pés retornarem ao solo.
 - Caso o(a) candidato(a) esteja no meio do movimento no momento do comando "pare", essa repetição não será computada.
- d.3) Para os candidatos do sexo masculino, serão distribuídos 50 pontos, da seguinte forma:
 - ➤ 25 pontos para os candidatos que completarem a série de 30 repetições completas (60 movimentos alternados).



IDEAP

Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

- ➤ 50 pontos para os candidatos que completarem a série de 40 repetições completas (80 movimentos alternados).
- d.4) Para as candidatas do sexo feminino, serão distribuídos 50 pontos, da seguinte forma:
 - > 25 pontos para as candidatas que completarem a série de 25 repetições completas (50 movimentos alternados).
 - > 50 pontos para as candidatas que completarem a série de 35 repetições completas (70 movimentos alternados).
- d.5) O(a) candidato(a) que não realizar o número mínimo de repetições, conforme descrito abaixo, será eliminado(a) do Concurso Público:
 - Os candidatos do sexo masculino deverão completar no mínimo 30 repetições completas (60 movimentos alternados).
 - As candidatas do sexo feminino deverão completar no mínimo 25 repetições completas (50 movimentos alternados).
- **7.4.13** O Teste de Aptidão Física (TAF) terá valor total de 200 (duzentos) pontos, distribuídos igualmente entre os quatro testes que o compõem:
 - Corrida de resistência (50 pontos);
 - Flexão abdominal (50 pontos);
 - Flexão de braço no solo (50 pontos);
 - Flexão de quadril (50 pontos).
- **7.4.13.1** Será considerado aprovado no TAF o(a) candidato(a) que:
 - Alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos em cada um dos testes aplicados, ou seja, 25 pontos em cada prova;
 - > Obter nota igual ou superior a 100 pontos no total geral da avaliação física.
- **7.4.13.2** O(a) candidato(a) que não atingir o mínimo de 25 pontos em qualquer um dos testes, mesmo que a soma total atinja 100 pontos ou mais, será automaticamente considerado(a) inapto(a) e eliminado(a) do certame.
- **7.4.14** Os testes descritos no subitem 7.4.12 não ocorrerão necessariamente na ordem em que se encontram nesse Edital, podendo sofrer alteração na ordem de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da banca examinadora.
- **7.4.15** Não será permitido auxílio mútuo entre os candidatos durante realização das provas do exame físico, sendo considerados eliminados do Concurso àqueles que o fizerem.
- **7.4.16** Não caberá ao Instituto IDEAP ou ao Município de Monte Alegre de Minas, qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização do Teste de Aptidão Física.





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

- **7.4.17** O candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma Anexo III deste Edital referente ao resultado do Teste de Aptidão Física.
- **7.4.18** O resultado do Teste de Aptidão Física será divulgado, conforme Cronograma Anexo III deste Edital pelos meios de comunicações oficiais.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- **8.1** A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório dos cadernos das provas Objetivas de Múltipla Escolha e da Prova de Títulos, quando aplicável.
- **8.2** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
- 8.3 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 8.4 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- 8.5 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Matemática;
- 8.6 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Didáticos- Pedagógicos;
- 8.7 Obtiver o maior número de pontos na Prova de SUS/Saúde Pública;
- 8.8 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Raciocínio Lógico;
- 8.9 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Noções de Informática;
- 8.10 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- 8.11 Tiver mais idade.
- **8.12** O Resultado Final, em duas listagens, classificação geral e classificação de PCD, do Concurso Público será publicado à partir das 17 horas do dia **18/12/2025**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e nos sites www.institutoideap.com.br e www.montealegre.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra **todas as decisões** proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:



Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social,

Empresarial e de Administração Pública



- a) Edital;
- b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);
- c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;
- d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Provisório;
- e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
- f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
- g) Outras fases do edital.

9.2 INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET

- **9.2.1** Para interposição de recurso pela internet o candiato deverá acessar o site www.institutoideap.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:
- a) Acesse o site www.institutoideap.com.br.
- b) Lado superior direito da página principal insira seu CPF e senha;
- c) Na próxima página aparecerá o nome do concurso, basta clicar;
- d) Após localize sua inscrição e nome do cargo, clique novamente;
- e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em *Recursos* e leia as orientações para sua realização.
- **9.2.2** O candidato deverá guardar sua senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

9.3 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PROTOCOLO PRESENCIAL

- **9.3.1** Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, de forma legível e protocolados pelos candidatos na Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, localizada na Rua Jair Mota Mendonça, 01, Petrópolis, Monte Alegre de Minas/MG, CEP: 38475-000, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital que deverá ser obrigatoriamente:
- a) Manuscrito (letra de forma), datilografado ou digitado em original;
- b) Ser exclusivo, apresentando-se um para cada questão recorrida (no caso de recurso contra o gabarito);
- c) Conter indicação do número da questão e da prova (no caso de recurso contra o gabarito):
- d) Ter capa constando o nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- e) Estar conforme o **Anexo VII** deste edital, preenchido e assinado.

9.4 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS

- 9.4.1 Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 9.1.
- **9.4.2** Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito, deverá ser elaborado um recurso por questão.
- 9.4.3 Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

a bibliografia consultada.

- **9.4.4** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos agui estabelecidos.
- **9.4.5** Prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- **9.4.6** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
- **9.4.7** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.institutoideap.com.br na Área do Candidato.
- **9.4.8** O IDEAP Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública é a única e última instância para recursos, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais a essa Banca Examinadora.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Toda informação referente à realização do Concurso será fornecida pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos do Instituto IDEAP.
- **10.2** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- **10.3** Todo material referente ao Concurso Público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas no período mínimo de 05 (cinco) anos.
- **10.4** Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.
- **10.5** A Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e o Instituto IDEAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- **10.6** O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
- 10.7 A aprovação no Concurso Público assegura o direito à nomeação até o número de vagas previstas para cada cargo, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

- **10.8** O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.
- **10.9** Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.
- **10.10** O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- **10.11** No ato da posse no cargo o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo público.
- 10.12 Para o provimento no cargo efetivo o candidato nomeado deve ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela junta médica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas.
- **10.13** O candidato que for CONTRAINDICADO na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas para todos os fins de direito.
- **10.14** No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, conforme subitem **10.12**, de posse dos seguintes exames gerais para todos os candidatos:
- · Hemograma,
- Glicemia,
- Creatinina:
- EAS Urina rotina:
- EPF Exame Parasitológico de Fezes;
- Eletrocardiograma;
- Candidatos portadores de deficiência: além dos exames gerais, a prova da deficiência declarada através de atestado médico firmado por médico especialista, com a averiguação da junta médica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas.
- Laudo Psiquiátrico, atestando se as condições mentais e psiquiátricas do candidato estão a par com as atribuições do cargo, elaborado por médico Psiquiatra registrado no RQE (Registro de Qualificação de Especialista em Psiquiatria).

Obs: Os exames poderão ser realizados nas redes, pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização. Os custos referentes a esses exames





Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública

correrão por conta do candidato.

- b) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
- c) Fotocópia de documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com foto;
- d) Fotocópia do CPF e comprovante de situação REGULAR (emitido no site da Receita Federal);
- e) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe;
- f) Fotocópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral ou no Cartório Eleitoral);
- g) Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, ou de Dispensa da Incorporação, para candidato do sexo masculino entre 18 e 45 anos;
- h) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
- i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
- j) Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- k) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
- I) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
- m)02 (duas) fotografias 3x4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
- o) Fotocópia do Comprovante de Residência;
- p) Outros documentos complementares, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas .

*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas.

- **10.15** A nomeação do candidato será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, localizado na Rua Jair Mota Mendonça, 01, Bairro: Petrópolis, Monte Alegre de Minas/MG, CEP: 38475-000, e encaminhada para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.
- **10.16** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Supervisão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, juntamente com o IDEAP Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública.
- **10.17** Caberá à Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas a homologação do resultado final.

Monte Aleare de Minas. 30 de iunho de 2025.



Rodrigo de Alvim Mendonça Prefeito Municipal